



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SELICC



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

UASG: 985903

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5039/2023

DATA DA ABERTURA: 25/06/2024 às 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de seguros automotivos, a fim de segurar 69 (sessenta e nove) veículos que compõem as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, e assistência 24 horas, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I e demais anexos que integram o edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 467.400,61

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

PROCESSO Nº 5039/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2024

HORÁRIO: 09:00h

CÓDIGO UASG: 985903

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, mediante o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAPRE nº 163, de 26 de fevereiro de 2024. O (A) Secretário (a) Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento menor preço global, conforme o edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital e anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração.

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, utilizará o Portal de Compras do Governo Federal, para realização desta licitação. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 25/06/2024.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até 09:00 horas do dia 25/06/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:00 horas do dia 25/06/2024.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de seguros automotivos, a fim de segurar 69 (sessenta e nove) veículos que compõem as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, e assistência 24 horas, **conforme** especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I e demais anexos que integram este Edital.

1.2. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução do contrato de seguro objeto deste Aviso, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o Município.

1.3. Da Vistoria

1.3.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente, estabelecendo cronograma com datas e horários com a diretoria de frota, via e-mail: diretoriadefrota.spda@gmail.com, e realizada na Garagem Municipal, End.: Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ – CEP: 28941-068 de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30h.

1.3.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas **antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) horas antes do início do certame.**

1.3.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que a licitante aceitara as condições em que se encontram os veículos.

1.3.4. Fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

1.3.5 Para a vistoria, o (a) representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado (a), apresentando documento de identidade civil e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.3.6. Serão disponibilizadas data e horário diferentes às interessadas em realizar a vistoria prévia.

1.3.7. Características individuais de motoristas, como idade ou sexo, não deverão ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

1.3.8. Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo X**, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, conforme ditame do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.9. Tanto o **Anexo IX** quanto o **Anexo X**, a ser utilizado conforme o caso, **deve ser apresentado na Habilitação da licitante**

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2024, a saber:

Sec. Municipal de Fazenda, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00, Ficha: 759;

Sec. Municipal de Educação, Dotação: 12.361.026.2.066, 12.361.030.2.062, Ficha: xxxx,

Sec. Municipal de Saúde, Programa: 10.301.061.2.177, Elemento: 33.90.39.99.00, Ficha: 1133;

Sec. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Dotação: 08.244.047.1.144, 08.244.051.2.152, 08.243.054.2.167, Fichas: 977, 992, 960;

Sec. Municipal de Segurança e Ordem Pública, Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.99.00, Ficha: 854;

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.99.00, Ficha: 1372;

Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Dotação: xxxx, Ficha: 611,

Sec. Municipal de Serviços Públicos, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00, Dotação: 15.452.001.2.110, Ficha: 690,

Sec. Municipal de Administração, 0200000412200102006, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00, Ficha 54.

2.2 O valor global estimado é de **R\$ 467.400,61** (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos reais e sessenta e um centavos).

2.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem previamente credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro da Aldeia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

a) estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) aquele que não atenda as condições deste edital e/ou seus anexos;

c) aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

e) apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei 14.133/21;

f) estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

g) forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

h) estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.10.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na forma definida pelo item 4 deste Edital e para os itens exclusivos, estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.13. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Ao participar do pregão eletrônico, a licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Havendo divergência entre o descritivo dos itens no Comprasnet e o Edital, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta de preços constante no **Anexo III** deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

6.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo VII deste Edital).

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

6.7.3. O (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.7.4. Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item (ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

6.9. A licitante declarada vencedora deverá apresentar planilha detalhada com a formação de todos os seus custos, inclusive impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio), bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título, conforme modelo disponível no Anexo III - Planilha de Proposta de Preço (para a vencedora).

6.9.1. O frete, quando cabível, deverá incidir sobre o valor fixo dos produtos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.11.1. A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, e com registro no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

7.13. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.**

7.13.1. A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.**

7.13.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de duas horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

9.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante com a melhor proposta será julgada com base nos documentos encaminhados durante a sessão pública, após convocação do pregoeiro, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 deste edital, mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21, e no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. Poderá a administração pública, a seu livre critério, proceder consulta complementar a outros cadastros análogos.

10.3. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020.

10.6. A interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos dos itens abaixo:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- g)** certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 68, II da Lei Federal 14.133/21);
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, IV e V da Lei Federal 14133/21);

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não empregando servidor público em seu quadro, conforme **Anexo V**.

f) declaração Formal de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **Anexo VI**

g) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

g.1) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

g.2) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande

circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

b.2) prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;

b.3) assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

b.4) demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

b.5) boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais que 01 (um), conforme **Anexo VIII**.

b.6) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais, disposto na Lei complementar nº.153 de 18 de outubro de 2018, parágrafo 5º.

b.7) Nos casos de aquisição com entrega imediata e locação de materiais, não será exigida de microempresas e empresas de pequeno a apresentação de balanço patrimonial.

b.8) No caso de Microempreendedores Individuais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, em nenhuma fase do processo licitatório.

c) empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Sped, com seus balancetes mensais, da data de sua abertura até o mês que imediatamente antecede ao do certame, assinado pelo contador da empresa e por seu representante legal, sob pena de inabilitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

d) para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

f) caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar comprovante de Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.11. Os documentos remetidos por meio do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz, nº 61, CEP 28941-086, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

10.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro abrirá **prazo de 10 (dez) minutos**, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. O (A) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.8.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.8.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato, acompanhado de relatório final de Serviços Executados, contendo aferição de medição do local onde fora prestado o serviço.

15.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

15.2.1. O pagamento será feito de forma integral em até 30 (trinta) dias, e mediante apresentação da Nota Fiscal e apólices emitidas.

15.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

15.5. Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

15.6. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

16 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

16.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

17 - DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

18 - DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, do mesmo instrumento legal.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, pela inexecução total do contrato, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

19.3. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,3% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

19.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

19.8. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.9. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

19.9.1 A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- d)** providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g)** pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).
- c) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 125 da Lei nº 14.133/21;
- d) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- e) submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- f) executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;
- g) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na

qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

h) comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

j) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

l) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

m) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

n) É vedada a intermediação de empresa corretora na execução do contrato de seguro objeto deste Aviso, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o Município.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

21.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

21.3.1. Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

22.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

22.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

22.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

23 - DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

23.1. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da assinatura do contrato.

23.2. O prazo para o início do serviço, **em caso de comunicação de sinistro**, será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

23.3. Caso haja necessidade de reboque, a Contratada deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

24 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

25 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

25.1. O objeto (apólice) deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

25.1.2. Para que um serviço executado seja aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a sua plena execução, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas técnicas aplicáveis, incluindo o reparo, às suas expensas, de danos causados por ou decorrentes da execução do serviço.

25.1.3. Após a disponibilização da referida apólice (recebimento provisório), a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

25.2. Para a inclusão por endosso, correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, ou substituição, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo serviço de administração da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ou pelas referidas secretarias demandantes.

25.3. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo observar as disposições do item 10 deste Termo de Referência.

25.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

25.4.1. Após o decurso do prazo que tratam os itens anteriores, será efetuado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso ou vistoria que comprove adequação do objeto – apólice – aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

25.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

25.6. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

25.7. Da inclusão e exclusão de veículos

25.7.1 Da Inclusão

25.7.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

25.7.1.2. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

25.7.1.2.1. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

25.7.2. Da exclusão

25.7.2.1. Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, observando a seguinte fórmula, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

25.7.2.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

25.7.2.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período superior a 15 (quinze) dias.

25.7.2.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo devidamente quitado, à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

25.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.8.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

25.8.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

25.8.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

25.8.4. Da Apólice

25.8.4.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

25.8.4.1.2. Deverá constar na apólice

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual a ser utilizado, que deverá ser 100%.

25.8.5. Da Avaria

25.8.5.1. Não será impeditivo para a contratação a (s) avaria (s) preexistente (s) e qualificada (s) na vistoria de contratação do seguro, sendo, porém, excluída (s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial e não deverá (ão) ser considerada (s) em caso de Indenização Integral.

25.8.5.2. Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

25.8.5.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo, assim, a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

25.8.6. Do Aviso de Sinistro

25.8.6.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, central de comunicação para aviso de sinistro, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

25.8.6.1.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

25.8.6.2. Após registro de sinistro, por um dos meios elencados no subitem anterior, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

25.8.6.2.1. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

25.9. Do Endosso

25.9.1. A inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Edital e do Termo de Referência.

25.9.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

25.9.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

25.9.4. O pedido de endosso poderá ser, também e a qualquer tempo, realizado pelas demais Secretarias contratantes.

25.10. Salvados

25.10.1. Uma vez adimplida a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

25.10.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em seu nome junto aos órgãos pertinentes.

25.11. Da Indenização

25.11.1. Para fins deste Edital, entende-se por indenização integral os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, que atinjam ou ultrapassem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

25.11.2. Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, o montante concernente à (s) eventual (is) avaria (s) previamente constatada (s).

25.11.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária e da sociedade seguradora.

25.11.4. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a este vinculada.

25.12. Da Regulação de Sinistro

25.12.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias do fato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

25.12.2. Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus integral da execução.

25.12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

25.12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

25.12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá à CONTRATANTE a escolha da oficina para reparo do veículo.

25.12.6. Caso seja escolhida oficina credenciada pela CONTRATADA, deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% (cinco por cento) no valor da franquia.

25.12.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

26.2. Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

26.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

26.4. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

26.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

27.3. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

27.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.8. Quaisquer dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados somente, através do Portal de Compras do Governo Federal, no campo próprio para formulação das perguntas.

27.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

27.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

27.11. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.12. A Administração Pública de São Pedro da Aldeia disponibilizará a íntegra do edital, bem como o projeto básico em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no Portal da Transparência do Município no site www.pmspa.rj.gov.br

28 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Planilha de Proposta de Preços
Anexo IV	Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviços (licitante vencedora)
Anexo V	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VI	Declaração que a Empresa não Possui Servidor Público em seu Quadro
Anexo VII	Declaração de a Empresa não Possui Menores de Idade no Seu Quadro Funcional
Anexo VIII	Declaração de Observância Dos Limites de Faturamento Bruto para Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Análise Econômico-Financeira
Anexo X	Cronograma Mensal de Desembolso / Cronograma de Desembolso Máximo
Anexo XI	Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
Anexo XII	Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições de execução Do serviço
Anexo XIII	Minuta do Contrato

29 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais legislações pertinentes.

30 - DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia, 10 de junho de 2024.

ANTONIO LUIZ DOS REIS NETO
Matrícula 43.193

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PMSPA/SELICC Proc. nº 5039/2023 Folha nº _____ Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

PROCESSO Nº 5039/2023

1. OBJETO

Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para seleção da proposta mais vantajosa, advinda de pessoa jurídica, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros automotivos, para segurar 69 (sessenta e nove) veículos das Secretarias: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, e assistência 24 horas.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato, bem como a cobertura de que trata este termo, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

GRUPO I - CARROS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
1	1	RENAUT/MASTER MARIM PAS	2023	RJW7B95	93YF62001PJ337835
GRUPO II - CARROS LEVES E PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI Nº
2	1	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	2022/2023	RJQ- 9I17	95PGA18FPPB001365
3	1	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	2022/2023	RJS-8J04	95PGA18FPPB001356
4	1	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	2022/2023	S/PLACA	95PGA18FPPB001266
5	1	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	2022/2023	S/PLACA	95PGA18FPPB001258
6	1	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2	2022/2023	RJT9J79	93KK0R1A1NE188808
7	1	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2	2022/2023	RJY8I50	93KK0R1A9NE188807
8	1	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2	2022/2023	RJZ9G08	93KK0R1A4NE188809
9	1	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R	2022/2023	RKV9I05	93KP0R1C7NE189057
10	1	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R	2022/2023	RJW8I93	93KP0R1CXNE188977
11	1	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R (NFE. 14.299)	2022/2023	S/PLACA	93KP0R1CXNE189058
12	1	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	2022/2023	RVP5E90	95PGA18FPPB001197



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 5039/2023
Folha nº 554
Rub. 0

		(EQUIPADO COM CESTO AÉREO 13,5M			
13	1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 516	2021/2022	RKN7D50	8AC907153NE206573
14	1	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	RIS9J64	9BD341ACZPY838445
15	1	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	RJS9A63	9BD341ACZPY821995
16	1	STRADA FREEDOM 1.4	2023/2023	RJV 9H57	9BD281BPJPYY43365
17	1	STRADA FREEDOM 1.5	2023/2023	RBK9F34	9BD281BPJPYY43331
18	1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L	2022/2023	S/PLACA	9BWKL4SU3PP039157
19	1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L	2022/2023	S/PLACA	9BWKL45U6PP037631
20	1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L	2022/2023	S/PLACA	9BWKL45U2PP037660
21	1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L	2022/2023	S/PLACA	9BWKL45U6PP037662
22	1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L	2022/2023	S/PLACA	9BWKL45U7PP039145
GRUPO III- CARROS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS					
ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
23	1	VOLKSWAGEN VOYAGE, 4PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, POTÊNCIA 104CV-1.6 CILINDRADAS, FLEX	2012/2013	LQK 4B40	9BWDB05U1DT117460
24	1	CHEVROLET SPIN 1.8, 4 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, POTÊNCIA 108CV-1.8 CILINDRADAS, FLEX.	2014/2014	LBM 7552	9BGJB75Z0EB290744
25	1	PEUGEOT- BOXER VAN 2.3, PASSAGEIRO MICROONIBUS, POTÊNCIA 127CV -2.3, CILINDRADAS, DIESEL	2015/2016	KRF7655	936ZCWMCF2152521
GRUPO IV- CARROS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA					
ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
26	1	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2014	KRA6A77	9BFZD55J0EB704307
GRUPO V- CARROS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO					
ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI Nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 5039/2023
Folha nº 555
Rub. 0

27	1	CAMINHÃO BAÚ RENAULT MOTOR DIESEL, FREIO A DISCO 01 DE RÉ TANQUE MÍN. 70L.	2021/2022	RIY7H80	93YVBU4X1NJ034719
28	1	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN BASCULANTE 6M³, DIESEL, 4 CILINDROS, 186CV	2022/2023	S/PLACA	9536E7233PR013726

GRUPO VI- CARROS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI Nº
29	1	NISSAN VERSA 1.6	2015/2016	KRL 3163	94DBCAN17GB111423
30	1	NISSAN VERSA 1.6	2015/2016	KRL 3B52	94DBCAN17GB111772
31	1	RENAULT KWID ZEN 10MT	2019/2020	LUA 3H38	93YRBB009LJ224007
32	1	RENAULT KWID ZEN 10MT	2019/2020	LUO 3G74	93YRBB005LJ225638
33	1	RENAULT KWID ZEN 10MT	2019/2020	LUO 3G75	93YRBB00XLJ228521
34	1	RENAULT /M REVESCAP L3H2 (VAN)	2018/2019	LUA 3H49	93YMAFEXCKJ757821
35	1	RENAULT / MASTER P CAD	2020/2021	RIV 0J31	93YMAFEXCMJ430684
36	1	FIAT CRONOS 1.0	2022/2023	RJD 9G55	8AP359ACNPU262398
37	1	FIAT CRONOS 1.0	2022/2023	RJD9G67	8AP359ACNPU263109
38	1	FIAT CRONOS 1.0	2022/2023	RJD 9G66	8AP359ACNPU261402
39	1	FIAT CRONOS 1.0	2022/2023	RJU 9F69	8AP359ACNPU258866
40	1	FIAT ARGO 1.0	2023/2023	RJD 9G64	9BD358ACCPYM51321
41	1	FORD TRANS REV AMBULÂNCIA 3 (SAMU)	2022/2023	RJM 9A96	WF0DTTVDXPU005146
42	1	FORD TRANS REV AMBULÂNCIA 3 (SAMU)	2022/2023	RKR 8J01	WF0DTTV7PU005119
43	1	FIAT FIORINO UNIVIDAS AM (FURGONETA)	2019/2020	LUI 3E83	9BD2651JHL9146420

GRUPO VII- CARROS LEVES E PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EM NOME DO MUNICÍPIO)

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI Nº
44	1	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	2013/2014	LRK6919	9BM384069EB941014
45	1	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	2013/2014	KYQ5463	9BM384069EB944066
46	1	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	2017/2017	LTA 4554	9BM384069HB060402
47	1	MARCOPOLO /VOLARE V8L EO	2013/2014	LRD 9131	93PB54M10EC049583
48	1	RENAULT MASTER MBUS L3H2	2019/2020	LMV 3A41	93YMEN4XELJ786723
49	1	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	RJE 8F90	9532E82W3PR030492
50	1	M.BENZ/172 C	2001/2001	LMN 8C12	9BM6882551B280620
51	1	FIAT/ DOBLO ATRACTIV 1.4	2011/2012	KOQ 7C13	9BD119707C1089239
52	1	RENAULT MASTER MBUS L3H2	2019/2020	LMV 3A53	93YMEN4XELJ786724

GRUPO VIII- CARROS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EM NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI Nº
53	1	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2022	RJE6G53	9532E82W7NR052265
54	1	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	RJR6J29	9532E82W5PR004377
55	1	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	RJI9C86	9532E82W3PR030542
56	1	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2022/2023	RKR8F02	93YJ62003PJ347857
57	1	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	RIR8J07	9532E82W3PR030900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

58	1	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2022/2023	RJA9A44	93YJ62001PJ338414
59	1	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	RJL9E38	9532E82W2PR030547
60	1	VW/4.160 DRC 4X2	2022/2023	RIY9J84	9535CHTC6PRO18943
61	1	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	RJL7H17	6532E82W7PR003943
GRUPO IX- CARROS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EM NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO RJ)					
ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI Nº
62	1	VW/15.190 EOD E HD ORE	2013/2014	KZH6728	9532E82WXER403766
63	1	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2010/2010	LPQ 6194	9532882WXAR039477
64	1	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2010/2010	LPQ6200	9532882W8AR043477
65	1	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014	KPT2117	93ZL68C01E8455260
66	1	VW 15.190 EOD ESCOLAR	2010/2010	LLF4929	9532882W2AR044382
GRUPO X- CARROS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI Nº
67	1	FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	KWM5592	9BD17122LF5954316
68	1	HONDA/CG 160 START	2022/2023	RJB9F44	9C2KC2500PR021647
GRUPO XI- CARROS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA					
ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
69	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	2017/2018	KYX 9059	9BD19713NJ3352925

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do seguro total com ampla cobertura pelo intuito de proteger o patrimônio público, bem como de dar maior segurança aos servidores que se utilizam desses veículos no desempenho de suas funções e também aos passageiros que são alunos e professores da rede municipal de ensino e/ou usuários e famílias da rede municipal de ensino e/ou usuários e famílias da rede socioassistencial e de saúde.

Ademais, além da extrema importância e obrigação legal da administração, o cuidado com o patrimônio, nesse caso, se dá também pela cobertura de possíveis indenizações em caso de acidentes, e da cobertura de eventuais reparos, além da restituição do valor do bem, pela Tabela FIPE, em caso de perda total.

Tais resguardados, por certo, influem significativamente na proteção e cuidado com o patrimônio, além de serem notadamente ações de cuidado com interesse público.

Os valores estipulados foram precedidos de pesquisa de mercado, assegurando a assertividade e paridade dos preços, sem causar ônus indevido ao Erário.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2023.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

3.1. Os serviços, objeto da presente contratação, enquadra-se como serviços com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art.6, inciso XV da Lei n. 14.133/2021.

3.2.O procedimento de contratação será conduzido através de Pregão Eletrônico, na forma tradicional, critério de julgamento menor preço.

3.3.A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOS RISCOS COBERTOS:

4.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

4.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.

4.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

4.1.3 Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.

4.1.4 Raios e suas consequências.

4.1.5 Incêndios e explosões, exceto quando decorrentes de ato de vandalismo.

4.1.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.1.7 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

4.1.8 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.1.9 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF — Danos Materiais e Pessoais).

4.1.10 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistros e 200 Km nos casos de pane;
- b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- d) Chaveiro;

4.2. DAS FRANQUIAS:

4.2.1 A franquia considerada neste item, é a franquia obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.2.1.1 O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios) propostos. Franquia obrigatória de casco é "o valor definido na apólice referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis de casco decorrentes de sinistros cobertos no Seguro Principal de Automóvel."

4.2.2. Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, devendo ser consideradas as informações e detalhes constantes deste Termo de Referência;

4.2.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

4.2.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza;

4.2.5. O valor estimado da tabela de franquia foi extraído do orçamento com menor valor.

4.2.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. DA VISTORIA:

4.3.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente, estabelecendo cronograma com datas e horários com a diretoria de frota, via e-mail: diretoriadefrota.spda@gmail.com, e realizada na Garagem Municipal, End.: Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ – CEP: 28941-068 de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30hrs.

4.3.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame.

4.3.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

4.3.4 Fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.3.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. DO PERFIL DOS MOTORISTAS:

4.1 Características individuais de motoristas, como idade ou sexo, não deverão ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

4.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

4.5.1. Serão segurados 74 (setenta e quatro) veículos que compõem a frota oficial das Secretarias Municipais de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria

Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração

4.6. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS:

4.6.1 Da Inclusão:

4.6.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.6.3 Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.6.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração.

4.7 Da exclusão:

4.7.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

Onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

4.7.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.7.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

4.7.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a respectiva secretaria.

4.8. CONDIÇÕES GERAIS:

4.8.1 Valor de mercado referenciado:

4.8.2 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.8.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

4.8.4 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.9 Da Apólice:

4.9.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

4.9.2 Deverá constar na apólice

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, que deverá ser 100%.

4.10 Da Avaria:

4.10.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.10.2 Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

4.10.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.10.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.11 Do Aviso de Sinistro:

4.11.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.11.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.11.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.11.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.12 Do Endosso:

4.12.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência (item 10);

4.12.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

4.12.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

4.12.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelas demais Secretarias contratantes.

4.13 Salvados:

4.13.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.13.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.14 Da Indenização:

4.14.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

4.14.2 Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.14.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

4.14.4 O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar e está vinculada.

4.15. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

4.15.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.15.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

4.15.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

4.15.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

4.15.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá a CONTRATANTE a escolha da oficina para reparo do veículo.

4.15.6. Caso seja escolhida oficina credenciada pela CONTRATADA deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% no valor da franquía.

4.15.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

4.16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.16.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

4.16.2. O valor será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

4.16.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à CONTRATADA, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhando as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada está há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 105 da Lei 14.133/2021;

n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;

o) O objeto "apólice" deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do contrato.

p) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito de forma integral em até 30 dias, e mediante apresentação da Nota Fiscal e apólices emitidas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 499.676,42** (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) conforme proposta encaminhada pela empresa em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de: Sec. Municipal de Fazenda, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00, Ficha: 759; Sec. Municipal de Educação, Dotação:12.361.026.2.066,12.361.030.2.062, Ficha: xxxx, Sec. Municipal de Saúde, Programa: 10.301.061.2.177, Elemento: 33.90.39.99.00, Ficha:1133;Sec. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Dotação: 08.244.047.1.144,08.244.051.2.152,08.243.054.2.167, Ficha:977,992,960; Sec. Municipal de Segurança e Ordem Pública, Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.99.00, Ficha:854;Sec. Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Elemento de Despesa nº:3.3.90.39.99.00, Ficha:1372;Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Dotação: xxxx Ficha:611,Sec. Municipal de Serviços Públicos, Elemento de Despesa nº

3.3.90.39.99.00, Dotação: 15.452.001.2.110, Ficha: 690, Sec. Municipal de Administração, 0200000412200102006, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00, Ficha 54.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2024.

ELABORADO POR:

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	Assinatura	Rubrica
Renaldo Martins Barreto		
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Assinatura	Rubrica
Sheila de Moraes Santos Atalla	<i>Sheila de Moraes Santos Atalla</i>	<i>SA</i>
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Assinatura	Rubrica
Maria Márcia Sampaio Fontes		
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Assinatura	Rubrica
Aline Manhaes Rosa	<i>Aline Manhaes Rosa</i>	<i>AR</i>
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	Assinatura	Rubrica
Diego Alves do Amaral	<i>Diego Alves do Amaral</i>	<i>DA</i>
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	Assinatura	Rubrica
Mario Flávio Moreira		
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO	Assinatura	Rubrica
Thiago Ribeiro de Souza		
SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Assinatura	Rubrica
Raimundo Pereira Teixeira		
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Assinatura	Rubrica
Roberta Magalhães Carvalho Pereira		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 5039/2023

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5039/2023

Nº Edital: 90018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 25/06/2024

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa S/Placa - Chassi N° 95PGA18FPPB001258	SER\	1,00	11.983,8200	11.983,82
Descr:					
2	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJQ-9117- Chassi° 95PGA18FPPB001365	SER\	1,00	10.000,0000	10.000,00
Descr:					
3	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJS-8J04 - Chassi N° 95PGA18FPPB001356	SER\	1,00	10.000,0000	10.000,00
Descr:					
4	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa S/Placa - Chassi N° 95PGA18FPPB001266	SER\	1,00	11.983,8200	11.983,82
Descr:					
5	CAMINHÃO BAÚ RENAULT MOTOR DIESEL, FREIO A DISCO 01 DE RÉ TANQUE MÍN. 70L. Ano/Modelo 2021/2022 Placa RIY7H80 Chassi N° 93YVBU4X1NJ034719	SER\	1,00	11.520,9200	11.520,92
Descr:					
6	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN BASCULANTE 6M³, DIESEL, 4 CILINDROS, 186CV Ano/Modelo 2022/2023 Placa S/Placa Chassi N° 9536E7233PR013726	SER\	1,00	19.171,0900	19.171,09
Descr:					
7	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 (EQUIPADO COM CESTO AÉREO 13,5M Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RVP5E90 - chassi N° 95PGA18FPPB001197	SER\	1,00	8.665,7100	8.665,71
Descr:					
8	CAMINHÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 516 Ano/Modelo 2021/2022 - Placa RKN7D50 - Chassi N° 8AC907153NE206573	SER\	1,00	9.980,7000	9.980,70
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5039/2023

Nº Edital: 90018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 25/06/2024

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
9	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJT9J79 - Chassi° 93KK0R1A1NE188808	SERV	1,00	18.100,0000	18.100,00
Descr:					
10	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJY8I50 - Chassi N° 93KK0R1A9NE1888007	SERV	1,00	18.100,0000	18.100,00
Descr:					
11	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2 Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJZ9G08 - Chassi N° 93KK0R1A4NE188809	SERV	1,00	18.100,0000	18.100,00
Descr:					
12	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R (NFE. 14.299) Ano/Modelo 2022/2023 - Placa S/Placa Chassi - N°93P0R1CXNE189058	SERV	1,00	18.100,0000	18.100,00
Descr:					
13	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJW8I93 - Chassi N° 93KP0R1CXNE188977	SERV	1,00	18.100,0000	18.100,00
Descr:					
14	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RKV9I05 - Chassi N° 93KP0R1C7NE189057	SERV	1,00	18.100,0000	18.100,00
Descr:					
15	CHEVROLET SPIN 1.8, 4 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, POTÊNCIA 108CV-1.8 CILINDRADAS, FLEX. Ano/Modelo 2014/2014 Placa LBM 7 552 Chassi N° 9BGJB75Z0EB290744	SERV	1,00	3.233,1800	3.233,18
Descr:					
16	FIAT MOBI LIKE Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RIS9J64 - Chassi N° 9BD341ACZPY838445	SERV	1,00	3.922,5900	3.922,59
Descr:					
17	FIAT MOBI LIKE Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJS9A63 Chassi N° 9BD341ACZPY821995	SERV	1,00	4.128,5200	4.128,52
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5039/2023

Nº Edital: 90018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 25/06/2024

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
18	FIAT ARGO 1.0 Ano/Modelo 2023/2023 Placa RJD9G64 Chassi N° 9BD358ACCPYM51321	SERV	1,00	3.951,6900	3.951,69
Descr:					
19	FIAT CRONOS 1.0 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJD 9G55 CHASSI N° 8AP359ACNPU262398	SERV	1,00	4.071,6300	4.071,63
Descr:					
20	FIAT CRONOS 1.0 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJD9G66 CHASSI N° 8A9359ACNPU261402	SERV	1,00	4.071,6300	4.071,63
Descr:					
21	FIAT CRONOS 1.0 Ano/Modelo 2022/2023 Placa RJD9G67 Chassi N° 8AP359ACNPU263109	SERV	1,00	4.071,6300	4.071,63
Descr:					
22	FIAT CRONOS 1.0 PLACA 2022/2023 PLACA RJU9F69 CHASSI N° 8A9359ACNPU258866	SERV	1,00	4.071,6300	4.071,63
Descr:					
23	FIAT FIORINO UNIVIDAS AM (FURGONETA) PLACA/MODELO 2019/2020 PLACA LUI3E83 CLASSI N° 9BD2651JHL9146420	SERV	1,00	5.142,6600	5.142,66
Descr:					
24	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 ANO/MODELO 2017/2018 PLACA KYX9059 CHASSI N° 9BD19713NJ3352925	SERV	1,00	4.775,4900	4.775,49
Descr:					
25	FIAT/ DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA KOQ7C13 CHASSI N° 9BD119707C1089239	SERV	1,00	3.534,0100	3.534,01
Descr:					
26	FIAT/PALIO FIRE ANO/MODELO 2014/2015 PLACA KWM5592 CHASSI N° 9BD17122LF5954316	SERV	1,00	2.664,5300	2.664,53
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5039/2023

Nº Edital: 90018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 25/06/2024

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
27	FORD FIESTA 1.6 FLEX Ano/Modelo 2014 Placa KRA6A77 Chassi N° 9BFZD55J0EB704307	SERV	1,00	2.555,0000	2.555,00
Descr:					
28	FORD TRANS REV AMBULÂNCIA 3 (SAMU) ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RKR8J01 CLASSI N° WF0DTTV7U5119	SERV	1,00	11.039,6000	11.039,60
Descr:					
29	FORD TRANS REV AMBULÂNCIA 3 (SAMU) PLACA RJM9A96 CLASSI N° WD0DTTVDXPU005146	SERV	1,00	10.747,5000	10.747,50
Descr:					
30	HONDA/CG 160 START ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJB9F44 CHASSI N° 9C2KC200PR021647	SERV	1,00	2.202,0000	2.202,00
Descr:					
31	IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA KPT2117 CHASSI N° 93ZL68C01E8455260	SERV	1,00	5.085,5000	5.085,50
Descr:					
32	M. BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2013/2014 PLACA KYQ5463 CHASSI N° 9BM384069EB944066	SERV	1,00	2.959,5000	2.959,50
Descr:					
33	M. BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2013/2014 PLACA LRK6919 CHASSI N° 9BM384069EB941014	SERV	1,00	2.959,5000	2.959,50
Descr:					
34	M. BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2017/2017 PLACA LTA4554 CHASSI N° 9BM384069HB060402	SERV	1,00	3.356,6600	3.356,66
Descr:					
35	M.BENZ/172 C ANO/MODELO 2001/2001 PLACA LMN8C12 CHASSI N° 9BM6882551B280620	SERV	1,00	6.766,6500	6.766,65
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5039/2023

Nº Edital: 90018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 25/06/2024

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
36	MARCOPOLO /VOLARE V8L EO ANO/MODELO 2013/2014 PLACA LRD9131 CHASSI N° 93PB54M10EC049583	SERV	1,00	5.770,3200	5.770,32
Descr:					
37	NISSAN VERSA 1.6 Ano/Modelo 2015/2016 Placa KRL3163 Chassi N° 94DBCAN17GB111423	SERV	1,00	2.981,6300	2.981,63
Descr:					
38	NISSAN VERSA 1.6 Ano/Modelo 2015/2016 Placa KRL3B52 Chassi N° 94DBCAN17GB111772	SERV	1,00	2.981,6300	2.981,63
Descr:					
39	PEUGEOT- BOXER VAN 2.3, PASSAGEIRO MICROONIBUS, POTÊNCIA 127CV -2.3, CILINDRADAS, DIESEL Ano/Modelo 2015/2016 Placa KRF 7655 Chassi n° 936ZCWMCF2152521	SERV	1,00	5.153,4300	5.153,43
Descr:					
40	RENAULT / MASTER P CAD Ano/Modelo 2020/2021 Placa RIV0J31 Chassi N° 93YMAFEXCMJ430684	SERV	1,00	6.712,9000	6.712,90
Descr:					
41	RENAULT /M REVESCAP L3H2 (VAN) Ano/Modelo 2018/2019 Placa LUA3H49 Chassi N° 93YMAFEXCKJ757821	SERV	1,00	6.712,9000	6.712,90
Descr:					
42	RENAULT KWID ZEN 10MT Ano/Modelo 2019/2020 Placa LUA3H38 Chassi N°93YRBB009LJ224007	SERV	1,00	4.653,3200	4.653,32
Descr:					
43	RENAULT KWID ZEN 10MT Ano/Modelo 2019/2020 Placa LUO3G74 Chassi N° 93YRBB005LJ225638	SERV	1,00	4.653,3200	4.653,32
Descr:					
44	RENAULT KWID ZEN 10MT Ano/Modelo 2019/2020 Placa LUO3G75 Chassi N° 93YRBB00XLJ228521	SERV	1,00	4.653,3200	4.653,32
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5039/2023

Nº Edital: 90018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 25/06/2024

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
45	RENAULT MASTER MBUS L3H2 ANO/MODELO 2019/2020 PLACA LMV3A41 CHASSI N° 93YMEN4XELJ786723	SERV	1,00	6.823,6500	6.823,65
Descr:					
46	RENAULT MASTER MBUS L3H2 ANO/MODELO 2019/2020 PLACA LMV3A53 CHASSI N° 93YMEN4XLI786724	SERV	1,00	6.823,6500	6.823,65
Descr:					
47	RENAULT/MASTER MINIBUSL3 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJA9A44 CHASSI N° 93YJ62001PJ338414	SERV	1,00	9.291,0000	9.291,00
Descr:					
48	RENAULT/MASTER MINIBUSL3 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RKR8F02 CHASSI N° 93YJ62003PJ347857	SERV	1,00	9.291,0000	9.291,00
Descr:					
49	RENAUT/MASTER MARIM PAS - PLACA: RJW7B95 CHASSI N° 93YF62001PJ337835	SERV	1,00	6.321,8400	6.321,84
Descr:					
50	STRADA FREEDOM 1.4 Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJV9H57 - Chassi N° 9BD281BPJPYY43365	SERV	1,00	5.584,7500	5.584,75
Descr:					
51	STRADA FREEDOM 1.5 - Ano/Modelo - Placa RBK9F34 - chassi N°9BD281BPJPYY43331	SERV	1,00	5.584,7500	5.584,75
Descr:					
52	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 Placa S/Placa Chassi N° 9BWK45U7PP039145	SERV	1,00	5.000,0000	5.000,00
Descr:					
53	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 - Placa S/Placa - Chassi N° 9BWK45U6PP037631	SERV	1,00	5.000,0000	5.000,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5039/2023

Nº Edital: 90018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 25/06/2024

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
54	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 -Placa S/Placa - Chassi N° 9BWKL4SU3PP039157	SERV	1,00	5.000,0000	5.000,00
Descr:					
55	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 Placa S/Placa Chassi N° 9BWKL45U6PP037662	SERV	1,00	5.000,0000	5.000,00
Descr:					
56	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 Placa S/Placa Chassi N°9BWKL45U2PP037660	SERV	1,00	5.000,0000	5.000,00
Descr:					
57	VOLKSWAGEN VOYAGE, 4PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, POTÊNCIA 104CV-1.6 CILINDRADAS, FLEX Ano/Modelo 2012/2013 Placa LQK 4B40 Chassi N° 9BWDB05U1DT117460	SERV	1,00	2.944,8400	2.944,84
Descr:					
58	VW 15.190 EOD ESCOLAR ANO/MODELO 2013/2014 PLACA KZH6728 CHASSI N° 9532E82WXER403766	SERV	1,00	2.965,1800	2.965,18
Descr:					
59	VW/15 .190 EOD ESCOLAR HD ANO/MODELO 2010/2010 PLACA LPQ6194 CHASSI N° 9532882WXAR039477	SERV	1,00	2.965,1800	2.965,18
Descr:					
60	VW/15.190 EOD E HD ORE ANO/MODELO 2010/2010 PLACA LLF4929 CHASSI N° 9532882W2AR04482	SERV	1,00	2.965,1800	2.965,18
Descr:					
61	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO/MODELO 2010/2010 PLACA LPQ6200 CHASSI N° 9532882W8AR043477	SERV	1,00	2.965,1800	2.965,18
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5039/2023

Nº Edital: 90018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 25/06/2024

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
62	VW/4.160 DRC 4X2 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RIY9J84 CHASSI N° 9535CHTC6PRO18943	SERV	1,00	11.596,9400	11.596,94
Descr:					
63	VW/NEOBUS 15.190 ESC 2022/2023 PLACA RJL9C86 CHASSI N° 9532E82W3PR030542	SERV	1,00	3.353,8000	3.353,80
Descr:					
64	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022/2023 PLACA RJL7H17 CHASSI N° 6532E82W7PR003943	SERV	1,00	3.353,8000	3.353,80
Descr:					
65	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/2023 PLACA RJR6J29 CHASSI N° 9532E82W5R004377	SERV	1,00	3.359,4000	3.359,40
Descr:					
66	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RJE6G53 CHASSI N° 9532E82W7NR052265	SERV	1,00	4.659,1400	4.659,14
Descr:					
67	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJE8F90 CHASSI N° 9532E82W3PR030492	SERV	1,00	3.353,8000	3.353,80
Descr:					
68	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJL9E38 CHASSI N° 9532E82W2PR030547	SERV	1,00	3.353,8000	3.353,80
Descr:					
69	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2023 RIR8J07 CHASSI N° 9532E82W3PR030900	SERV	1,00	3.353,8000	3.353,80
Descr:					
				Valor Global	467.400,61

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PMSPA/SELICC

Proc. nº 5039/2023

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: PMSPA
Data: _____ Processo Adm: 5039/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90018/2024
CNPJ: _____ Data: 25/06/2024
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa S/ Placa - Chassi N° 95PGA18FPPB001258	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
2	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJ Q-9117- Chassi° 95PGA18FPPB001365	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
3	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJ S-8J04 - Chassi N° 95PGA18FPPB001356	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
4	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa S/Placa - Chassi N° 95PGA18FPPB001266	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
5	CAMINHÃO BAÚ RENAULT MOTOR DIESEL, FREIO A DISCO 01 D SERV E RÉ TANQUE MÍN. 70L. Ano/Modelo 2021/2022 Placa RIY7H80 C hassi N° 93YVBU4X1NJ034719	_____	_____	1,00	_____	_____
Descr						
6	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN BASCULANTE 6M³, DIESEL, 4 CILINDROS, 186CV Ano/Modelo 2022/2023 Placa S/Placa C hassi N° 9536E7233PR013726	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
7	CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 (EQUIPADO COM CESTO AÉREO 13,5 SERV M Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RVP5E90 - chassi N° 95PGA18 FPPB001197	_____	_____	1,00	_____	_____
Descr						
8	CAMINHÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 516 Ano/Modelo 2021/2022 - Placa RKN7D50 - Chassi N° 8AC907153NE206573	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
9	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJT9J79 - Chassi° 93KK0R1A1NE188808	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
10	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2 - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJY8I50 - Chassi N° 93KK0R1A9NE1888007	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
11	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 4X2 Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJZ9G08 - Chassi N° 93KK0R1A4NE188809	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: PMSPA
Data: _____ Processo Adm: 5039/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90018/2024
CNPJ: _____ Data: 25/06/2024
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
12	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R (NFE. 14.299) Ano/Modelo 2022/2023 - Placa S/Placa Chassi - N°93P0R1CXNE189058	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
13	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R - Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJW8I93 - Chassi N° 93KP0R1CXNE188977	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
14	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM .270 6X2R Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RKV9I05 - Chassi N° 93KP0R1C7NE189057	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
15	CHEVROLET SPIN 1.8, 4 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, POTÊNCIA 108CV-1.8 CILINDRADAS, FLEX. Ano/Modelo 2014/2014 Placa LBM 7552 Chassi N° 9BGJB75Z0EB290744	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
16	FIAT MOBI LIKE Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RIS9J64 - Chassi N° 9BD341ACZPY838445	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
17	FIAT MOBI LIKE Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJS9A63 Chassi N° 9BD341ACZPY821995	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
18	FIAT ARGO 1.0 Ano/Modelo 2023/2023 Placa RJD9G64 Chassi N° 9BD358ACCPYM51321	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
19	FIAT CRONOS 1.0 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJD 9G55 C HASSI N° 8AP359ACNPU262398	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
20	FIAT CRONOS 1.0 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJD9G66 C HASSI N° 8A9359ACNPU261402	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
21	FIAT CRONOS 1.0 Ano/Modelo 2022/2023 Placa RJD9G67 Chassi N° 8AP359ACNPU263109	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						
22	FIAT CRONOS 1.0 PLACA 2022/2023 PLACA RJU9F69 CHASSI N° 8A9359ACNPU258866	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMSPA
Data: _____	Processo Adm: 5039/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 90018/2024
CNPJ: _____	Data: 25/06/2024
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
23	FIAT FIORINO UNIVIDAS AM (FURGONETA) PLACA/MODELO 201 SERV 9/2020 PLACA LUI3E83 CLASSI N° 9BD2651JHL9146420			1,00		
	Descr					
24	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 ANO/MODELO 2017/2018 PLACA KYX 9059 CHASSI N° 9BD19713NJ3352925	SERV		1,00		
	Descr					
25	FIAT/ DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA K OQ7C13 CHASSI N° 9BD119707C1089239	SERV		1,00		
	Descr					
26	FIAT/PALIO FIRE ANO/MODELO 2014/2015 PLACA KWM5592 CH ASSI N° 9BD17122LF5954316	SERV		1,00		
	Descr					
27	FORD FIESTA 1.6 FLEX Ano/Modelo 2014 Placa KRA6A77 Chassi N° 9BFZD55J0EB704307	SERV		1,00		
	Descr					
28	FORD TRANS REV AMBULÂNCIA 3 (SAMU) ANO/MODELO 2022/ 2023 PLACA RKR8J01 CLASSI N° WF0DTTVD7U5119	SERV		1,00		
	Descr					
29	FORD TRANS REV AMBULÂNCIA 3 (SAMU) PLACA RJM9A96 CL ASSI N° WD0DTTVDXPU005146	SERV		1,00		
	Descr					
30	HONDA/CG 160 START ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJB9F 44 CHASSI N° 9C2KC200PR021647	SERV		1,00		
	Descr					
31	IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA KPT 2117 CHASSI N° 93ZL68C01E8455260	SERV		1,00		
	Descr					
32	M. BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2013/2014 PLACA KYQ5 463 CHASSI N° 9BM384069EB944066	SERV		1,00		
	Descr					
33	M. BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2013/2014 PLACA LRK6 919 CHASSI N° 9BM384069EB941014	SERV		1,00		
	Descr					
34	M. BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2017/2017 PLACA LTA4 554 CHASSI N° 9BM384069HB060402	SERV		1,00		
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMSPA
Data: _____	Processo Adm: 5039/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 90018/2024
CNPJ: _____	Data: 25/06/2024
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
35	M.BENZ/172 C ANO/MODELO 2001/2001 PLACA LMN8C12 CHAS SI N° 9BM6882551B280620	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
36	MARCOPOLO /VOLARE V8L EO ANO/MODELO 2013/2014 PLACA LRD9131 CHASSI N° 93PB54M10EC049583	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
37	NISSAN VERSA 1.6 Ano/Modelo 2015/2016 Placa KRL3163 Chassi N° 94DBCAN17GB111423	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
38	NISSAN VERSA 1.6 Ano/Modelo 2015/2016 Placa KRL3B52 Chassi N° 94DBCAN17GB111772	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
39	PEUGEOT- BOXER VAN 2.3, PASSAGEIRO MICROONIBUS, POTÊNCIA 127CV -2.3, CILINDRADAS, DIESEL Ano/Modelo 2015/2016 Placa KRF 7655 Chassi n° 936ZCWMCF2152521	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
40	RENAULT / MASTER P CAD Ano/Modelo 2020/2021 Placa RIV0J31 Chassi N° 93YMAFEXCMJ430684	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
41	RENAULT /M REVECAP L3H2 (VAN) Ano/Modelo 2018/2019 Placa LUA3H49 Chassi N° 93YMAFEXCKJ757821	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
42	RENAULT KWID ZEN 10MT Ano/Modelo 2019/2020 Placa LUA3H38 Chassi N°93YRBB009LJ224007	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
43	RENAULT KWID ZEN 10MT Ano/Modelo 2019/2020 Placa LUO3G74 Chassi N° 93YRBB005LJ225638	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
44	RENAULT KWID ZEN 10MT Ano/Modelo 2019/2020 Placa LUO3G75 Chassi N° 93YRBB00XLJ228521	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
45	RENAULT MASTER MBUS L3H2 ANO/MODELO 2019/2020 PLACA LMV3A41 CHASSI N° 93YMEN4XELJ786723	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: PMSPA
Data: _____ Processo Adm: 5039/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90018/2024
CNPJ: _____ Data: 25/06/2024
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
46	RENAULT MASTER MBUS L3H2 ANO/MODELO 2019/2020 PLACA LMV3A53 CHASSI N° 93YMEN4XLI786724	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
47	RENAULT/MASTER MINIBUSL3 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJA9A44 CHASSI N° 93YJ62001PJ338414	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
48	RENAULT/MASTER MINIBUSL3 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RKR8F02 CHASSI N° 93YJ62003PJ347857	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
49	RENAUT/MASTER MARIM PAS - PLACA: RJW7B95 CHASSI N° 93 YF62001PJ337835	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
50	STRADA FREEDOM 1.4 Ano/Modelo 2022/2023 - Placa RJV9H57 - Chassi N° 9BD281BPJPYY43365	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
51	STRADA FREEDOM 1.5 - Ano/Modelo - Placa RBK9F34 - chassi N°9BD281BPJPYY43331	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
52	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/ Modelo 2022/2023 Placa S/Placa Chassi N° 9BWKL45U7PP0 39145	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
53	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 - Placa S/Placa - Chassi N° 9BWKL45U6P P037631	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
54	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 -Placa S/Placa - Chassi N° 9BWKL45U3P P039157	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
55	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 Placa S/Placa Chassi N° 9BWKL45U6PP0 37662	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: PMSPA
Data: _____ Processo Adm: 5039/2023
Endereço: _____ Nº Edital: 90018/2024
CNPJ: _____ Data: 25/06/2024
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
56	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES VOLKSVAGEN/SAVEIRO (ROBUST) CABINE SIMPLES-1.6L Ano/Modelo 2022/2023 Placa S/Placa Chassi N°9BWK45U2PP03 7660	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
57	VOLKSWAGEN VOYAGE, 4PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, POTÊNCIA 104CV-1.6 CILINDRADAS, FLEX Ano/Modelo 2012/2013 Placa LQK 4B40 Chassi N° 9BWD05U1DT117460	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
58	VW 15.190 EOD ESCOLAR ANO/MODELO 2013/2014 PLACA KZ H6728 CHASSI N° 9532E82WXER403766	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
59	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO/MODELO 2010/2010 PLACA LPQ6194 CHASSI N° 9532882WXAR039477	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
60	VW/15.190 EOD E HD ORE ANO/MODELO 2010/2010 PLACA LLF 4929 CHASSI N° 9532882W2AR04482	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
61	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO/MODELO 2010/2010 PLACA LPQ6200 CHASSI N° 9532882W8AR043477	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
62	VW/4.160 DRC 4X2 ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RIY9J84 CHASSI N° 9535CHTC6PRO18943	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
63	VW/NEOBUS 15.190 ESC 2022/2023 PLACA RJL9C86 CHASSI N° 9532E82W3PR030542	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
64	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022/2023 PLACA RJL7H17 CHASSI N° 6532E82W7PR003943	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
65	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/2023 PLACA RJR6J29 CHASSI N° 9532E82W5R004377	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					
66	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RJE6 G53 CHASSI N° 9532E82W7NR052265	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMSPA
Data: _____	Processo Adm: 5039/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 90018/2024
CNPJ: _____	Data: 25/06/2024
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender as frotas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
67	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJE8 F90 CHASSI N° 9532E82W3PR030492	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
68	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RJE9 E38 CHASSI N° 9532E82W2PR030547	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						
69	VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2023 RIR8J07 CHA SSI N° 9532E82W3PR030900	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr _____						

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS (licitante vencedora)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS	
I - CUSTOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO 1 R\$ -
	Mão-de-Obra do Serviço 1
	Insumos / Matéria-Prima do Serviço 1
	Equipamentos do Serviço 1 R\$ -
	Outros do Serviço 1 (Especificar de acordo com o caso) R\$ -
	SUBTOTAL I R\$ -
II - DESPESAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS R\$ -
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS R\$ -
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS R\$ -
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR) R\$ -
	SUBTOTAL II R\$ -
III - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	3. LUCRO R\$ -
	SUBTOTAL III R\$ -
IV - TRIBUTOS	4.1 TRIBUTO 1 (Especificar) R\$ -
	4.2 TRIBUTO 2 (Especificar) R\$ -
	4.3 TRIBUTO 3 (Especificar) R\$ -
	Os tributos de CSLL e IRPJ estão vedados de serem incluídos e custeados pela administração pública de acordo com o voto expedido pelo TCE-RJ no processo nº 236.931-6/18
	SUBTOTAL IV R\$ -
TOTAL GERAL (I + II + III + IV) R\$ -	

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 90018/2024

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG).

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez Geral	Índice igual ou maior que 1,00
Solvência Geral	Índice igual ou maior que 1,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Contador

ANEXO X

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PROCESSO N ° 5039/2023

REFERÊNCIA	1º MÊS
Total no mês:	R\$ 467.400,61
% do valor total	100,00%
Total Acumulado:	R\$ 467.400,61

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 90018/2024

Atestamos, para fins do Pregão Eletrônico, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, _____ de _____ de 20xx.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura do (a) Servidor (a) da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5039/2023

CONTRATO Nº xxxx/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como representante legal o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por lote, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx, obriga-se xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato, acompanhado de relatório final de Serviços Executados, contendo aferição de medição do local onde fora prestado o serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

I - O pagamento será feito de forma integral em até 30 (trinta) dias, e mediante apresentação da Nota Fiscal e apólices emitidas.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Sexto Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

Parágrafo Sétimo As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; ficha: xxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o objeto será recebido.

Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafo 1º e 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

Parágrafo Segundo: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto: A penalidade por multa será:

- a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) de 0,3% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto: O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução no Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- g)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).

c) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no 125 da Lei nº 14.133/21;

d) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

e) submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

f) executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

g) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

h) comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- j) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- l) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- n) É vedada a intermediação de empresa corretora na execução do contrato de seguro objeto deste Aviso, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO: O prazo para o início do serviço será em até xx (xxxx) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Parágrafo Primeiro - O objeto (apólice) deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

I - Para que um serviço executado seja aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a sua plena execução, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas técnicas aplicáveis, incluindo o reparo, às suas expensas, de danos causados por ou decorrentes da execução do serviço.

II - Após a disponibilização da referida apólice (recebimento provisório), a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Parágrafo Segundo - Para a inclusão por endosso, correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, ou substituição, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo serviço de administração da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ou pelas referidas secretarias demandantes.

Parágrafo Terceiro - A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo observar as disposições do item 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros elou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

I - Após o decurso do prazo que tratam os itens anteriores, será efetuado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso ou vistoria que comprove adequação do objeto – apólice – aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Da inclusão e exclusão de veículos

I - Da Inclusão

a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

b) Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

II - Da exclusão

a) Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, observando a seguinte fórmula, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

b) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período superior a 15 (quinze) dias.

d) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo devidamente quitado, à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Sétimo - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

II - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

III - Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

IV - Da Apólice

a) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

b) Deverá constar na apólice

1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
3. Indicação do fator de ajuste, em percentual a ser utilizado, que deverá ser 100%.

V - Da Avaria

a) Não será impeditivo para a contratação a (s) avaria (s) preexistente (s) e qualificada (s) na vistoria de contratação do seguro, sendo, porém, excluída (s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial e não deverá (ão) ser considerada (s) em caso de Indenização Integral.

b) Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

c) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo, assim, a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

VI - Do Aviso de Sinistro

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, central de comunicação para aviso de sinistro, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

c) Após registro de sinistro, por um dos meios elencados no subitem anterior, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

VII - Do Endosso

a) A inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Edital e do Termo de Referência.

b) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

c) A emissão de Endosso não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

d) O pedido de endosso poderá ser, também e a qualquer tempo, realizado pelas demais Secretarias contratantes.

VIII - Salvados

- a) Uma vez adimplida a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- b) É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em seu nome junto aos órgãos pertinentes.

IX - Da Indenização

- a) Para fins deste Edital, entende-se por indenização integral os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, que atinjam ou ultrapassem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, o montante concernente à (s) eventual (is) avaria (s) previamente constatada (s).
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária e da sociedade seguradora.
- d) O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a este vinculada.

X - Da Regulação de Sinistro

- a) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias do fato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- b) Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus integral da execução.
- c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá à CONTRATANTE a escolha da oficina para reparo do veículo.

f) Caso seja escolhida oficina credenciada pela CONTRATADA, deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% (cinco por cento) no valor da franquia.

g) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
